



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202303000394437

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de fotografia, conforme condições, especificações e quantitativos apresentados neste instrumento:

Grupo	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
1	Câmera fotográfica Canon EOS 5D Mark IV (corpo) – especificações: • Câmera DSLR de lentes intercambiáveis; • Compatível com Lentes Canon EF; • Sensor full-frame de 30.4 Megapixels; • Faixa de ISO de 100-32000 expansível até 50-102400 • Vídeo 4k Motion JPEG (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p; • 61 pontos de AF; • Sensor de medição RGB + IR de 150.000 pixels • Tecnologia Dual Pixel RAW; • Conectividade Wi-Fi e NFC integradas; • Itens da caixa: câmera, bateria LP-E6N, carregador de bateria LC-E6; cabo USB, CD de configuração, manual de instruções em língua portuguesa, alça de pescoço. • Garantia: mínimo de 12 meses.	Unidade	3
2	Bateria extra (LP-E6N) compatível com o item 1 – especificações: • Bateria compatível com a câmera (Grupo 1); • Amperagem: 2130 mAh;	Unidade	3

	• Tipo: Lítio-íon Recarregável; • Tensão de saída: 7.2V; • Dimensões (L x A x P); 38.4 x 21 x 56.8 mm; • Peso: 90g • O produto deve ser original e a embalagem e especificações técnicas devem estar descritas em língua portuguesa. • Garantia: mínimo de 12 meses.		
3	Cartões de memória - especificações mínimas: • Cartão SD, 128 GB, compatível com a câmera (Grupo 1); • Cartão no blister original lacrado na embalagem de fábrica; • Código para confirmação da originalidade no site do fabricante; • Velocidade de gravação de até 90mb/s; • Velocidade de leitura: 200 MB/s; • Resolução máxima: 4K; • Embalagem do produto com especificações em língua portuguesa; • Garantia: 3 meses	Unidade	6
4	HD Externo - especificações mínimas: • HD externo portátil, compatível com sistemas Windows Windows xp SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior e sistema MacOs; • Capacidade: 4TB; • Rotação: 5400rpm; • Taxa máxima de transferência: até 4,8 Gbps (usb 3.0) • Porta USB 3.0 • Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72cm) • Embalagem e manual em língua portuguesa • Serviços de recuperação de dados de resgate • Garantia: mínimo de 12 meses	Unidade	6

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e acessórios descritos no item 1.1 deste documento tem por finalidade a reposição de equipamentos deteriorados pelo uso, os quais, estão apresentando defeitos, tais como: câmeras fotográficas com travamento de obturador e baixa qualidade nas imagens, baterias com baixo rendimento, cartões de memória com erros de gravação e hds externos esgotados pelo volume de dados gravados.

2.2. A aquisição de novos equipamentos garantirá a continuidade dos trabalhos de registros e coberturas jornalísticas, atendendo demandas internas de produção e publicação de materiais informativos, institucional e de suporte a eventos, produzidos por todas as unidades do Poder Judiciário de Goiás.

2.3. A opção pelos equipamentos e acessórios descritos foram definidas a partir das condições em que geralmente são realizadas as fotografias no Poder Judiciário de Goiás (ambientes internos e com pouca luz, na maioria das vezes) e das dificuldades enfrentadas pelos fotógrafos e cinegrafistas ao realizarem cobertura de eventos internos e externos, em que há necessidade de câmeras com rápida velocidade de processamento, alta precisão na captura, sensibilidade ISO de amplo alcance, foco automático, consumo de energia eficiente e visão ampla.

2.4. Em relação à câmera fotográfica (Item 1.1, Grupo 1), justifica-se a escolha da marca (Canon) e modelo, pela compatibilidade com as lentes adquiridas pelo TJGO no ano de 2018 (Edital de Licitação n 032 – Proad 201703000031503), e que ainda estão em ótimo estado de funcionamento, não havendo necessidade de reposição. Diferente das câmeras fotográficas que tem vida útil definida pelo número de disparos, as lentes só necessitam ser trocadas quando há arranhões ou defeitos em algum circuito interno. Nesse sentido, a troca da marca da câmera geraria prejuízos ao erário, uma vez que haveria necessidade de trocar também as lentes por marca compatível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

3.2. A demanda poderá ser agrupada em 2 (dois) lotes:

LOTE 1 – Item 2, grupos 1, 2 e 3

LOTE 2 – Item 2, grupo 4

3.2.1. Justifica-se o agrupamento dos grupos do Lote 1 por questão de compatibilidade de uso da câmera, com bateria (grupo 2) e cartões de memória (grupo 3) que são acessórios do grupo 1.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas deverão conter, além do preço, a foto do objeto, marca e especificações técnicas detalhadas, em conformidade com as descrições do quadro do item 1.1.

4.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para entrega dos itens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da nota de empenho, em remessa única, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, localizado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.

5.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780 / 3018-8790.

5.2. Após o envio da Nota de Empenho, a contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a contratada não confirme dentro do prazo estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente acondicionados, embalados e acompanhados de manual do usuário, com a relação da rede de assistência técnica autorizada, número de série dos produtos, (se houver), Nota Fiscal e Termo de Garantia.

5.7.1. Todas as informações, inclusive manuais e embalagens deverão estar em língua portuguesa.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva embalagem e nota fiscal, nos quais constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade, em língua portuguesa;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos e acessórios deverá seguir o estabelecido para cada grupo do quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo proteção contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data do atesto da Nota Fiscal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

9.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na

execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.187/2009 e do art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

10.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção de bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

10.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) do Centro de Comunicação Social.

11.1.2. FISCAL TÉCNICO: Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a).

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente. a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em

qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Cecília Araújo de Oliveira

Centro de Comunicação Social

Luciano Augusto Souza Andrade
Diretor do Centro de Comunicação Social

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 651576456757 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000394437 (Evento nº 7)

LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE

DIRETOR(A) DE ÁREA

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 27/03/2023 às 18:50

CECILIA ARAUJO DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2023 às 14:44

